ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Processo nº 10675/2026

Procedimento: Dispensa de licitação nº 10675/2026

Aos 23 dias de setembro de 2026, Aline Camily de Godoy Branquinho, devidamente nomeada Agente de Contratação pelo Decreto n° 10.245/2026, procedi a análise da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças insumos e serviços, para o veículo Micro Ônibus, Modelo: Mascarello Diesel, ano 2019, Placa: PRU - 8429, pertencente ao Município de Pires do Rio – GO, conforme o procedimento de Dispensa de licitação nº 10675/2026.

Analisando a proposta tem-se o seguinte quadro resumo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	2	BATERIA 100 A	R$ 650,00	R$ 1.300,00

Pela análise, verificou-se que a proposta da empresa **ANDRADE & VELOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **02.491.329/0001-28** é vantajosa considerando o critério de julgamento previsto no processo.

Realizada a análise da documentação desta empresa, constatou-se que ela não constava nos cadastros CEIS; CNEP; TCM/GO e deste próprio munícipio de empresas inidôneas/impedidas de contratar.

Diante da situação declaro que o preço ofertado é compatível com o valor de mercado, considerando a pesquisa de preço realizada nos autos.

Dessa forma, resta justificado o preço e apresentada a razão de escolha dos contratados, em respeito aos incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 2021.

Encaminho os autos a Assessoria Jurídica para Parecer.

Pires do Rio, 23 de setembro de 2026.

ALINE CAMILY DE GODOY BRANQUINHO
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto n° 10.245/2026